

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2803.02/2018**

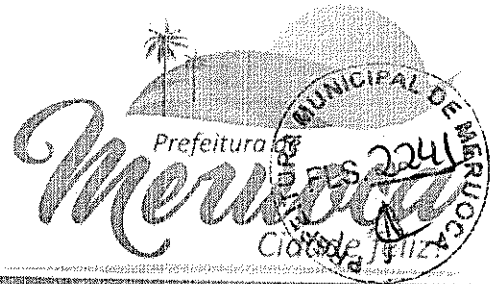
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 02, NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 9902/2014, JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.**

## **ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2803.02/2018**

Aos vinte dias de abril de dois mil e dezoito (20.04.2018), às 08h:50min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** D'Ávila de Araújo Vasconcelos e seus **MEMBROS:** Francisco Francinildo do Nascimento Santos e Ana Cleane Pedro Gomes, para darem prosseguimento ao julgamento da habilitação referente ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 2803.02/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 02, NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 9902/2014, JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, e processo nº. 2803.02/2018, e na lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca juntamente com seus membros deram início a análise dos documentos e chegou-se ao seguinte resultado da fase habilitatória: **INABILITADAS: 01. FRANCISCO L. RIPARDO – ME:** por apresentar Certidão de Regularidade Profissional – CRP do contador, com validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b; por apresentar Certidão Simplificada e Específica com data superior a 30 (trinta) dias, em desacordo com o item 4.2.6.c; por apresentar as declarações expedidas pela licitante sem assinatura e por não apresentar as declarações do item 4.2.7 alíneas e, g, h.

**02. F. AIRTON VICTOR – ME:** por não apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.a); por não apresentar Alvará de Funcionamento (item 4.2.3.2); por não apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais (item 4.2.4.c); por não apresentar CREA pessoa física (item 4.2.5.b.1.3); por não apresentar Certidão de Regularidade Profissional – CRP do contador (item 4.2.6.a.2); por apresentar Certidão Negativa de Falência com validade vencida (item 4.1.b); por não apresentar garantia de manutenção da proposta (item 4.2.6.c.) e por

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



apresentar as declarações emitidas pela licitante sem reconhecimento de firma do assinante (item 4.3).

**03. JUAÇABA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA:** por não apresentar Certidão de Regularidade Profissional – CRP do contador (item 4.2.6.a.2);

**04. F.S. MARQUES DA COSTA-ME:** por não apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT (item 4.2.5.b); por não apresentar prova de registro e inscrição do responsável técnico (engenheiro civil) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (item 4.2.5.b.1.3); por apresentar contrato de prestação de serviço com o engenheiro civil sem autenticação, em desacordo com o item 4.1.a e por apresentar as declarações emitidas pela licitante sem reconhecimento de firma do assinante (item 4.3).

**05. MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI – ME:** por apresentar declaração quanto as atividades econômicas sem reconhecimento de firma do assinante, em desacordo com o item 4.3.

**06. SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI:** por não apresentar declaração de elaboração independente da proposta (item 4.2.7 alínea e) e por não apresentar declaração quanto as atividades econômicas (item 4.2.7 alínea h).

**07. SÃO BENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP:** por apresentar prova de registro e inscrição da licitante junto Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Certidão Negativa de Falência e Concordata, com validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b;

**08. MARIA JULIA LOPES PIRES – ME:** por não apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.a); por apresentar prova de registro e inscrição da licitante junto Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e do responsável técnico (engenheiro civil), com validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b e por apresentar as declarações emitidas pela licitante sem reconhecimento de firma do assinante (item 4.3).

**HABILITADAS:** 01. FRANCISCO GENARO DOS SANTOS JUNIOR – ME; 02. C N T – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI – EPP; 03. J E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; 04. VIRGILIO E JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA; 05. CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA EIRELI; 06. PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 07. APOLO SERVIÇOS EIRELI – ME; 08. DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – ME; 09. FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI; 10. R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; 11. VM CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME; 12. PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, por atenderem todas as exigências do edital. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações. Nada mais a ser consignado

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



no presente termo circunstanciado, é declarada encerrada a sessão. Meruoca-Ce, 20 de abril de 2018.

*D'Ávila de Araújo Vasconcelos*  
D'Ávila de Araújo Vasconcelos  
**Presidente**

*Francisco Francinildo do Nascimento Santos*  
Francisco Francinildo do Nascimento Santos  
**Membro**

*Ana Cleane P. Gomes*  
Ana Cleane Pedro Gomes  
**Membro**